



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17, DE 08 DE AGOSTO DE 1953.

SÚMULA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a adquirir uma moto niveladora, modelo “L” e abre Crédito Especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma motoniveladora grande, modelo “L” equiparada digo equipada com escarificador, pelo preço de Cr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros) da firma Sociedade Lenica de Materiais Limitada, de posta em São Paulo.

Parágrafo único. O pagamento da importância constante do artigo primeiro, deve ser feito na seguinte base: 25% no ato do pedido e o restante, contra entrega da máquina.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e três (08/08/1953).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA

Prefeito Municipal